

LEI Nº 2.590, DE 08 DE JULHO DE 1.983

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR DE
CR\$ 30.000.000,00 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

GENÉSIO LEANDRO VIEIRA, Prefeito do Município de
Porto Feliz, Estado de São Paulo, faz saber que
a Câmara Municipal de Porto Feliz, aprovou e
sanção e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica o Executivo autorizado a abrir junto ao Setor
Contábil da Diretoria de Finanças um crédito suple-
mentar de Cr\$ 30.000.000,00 (trinta milhões de
cruséis), destinado à aquisição de um (01) rele
compactador e dois (02) caminhões basculantes.

ARTIGO 2º - O crédito suplementar autorizado pelo artigo 1º
desta Lei correrá pela operação de crédito autoriza-
da pela Lei nº 2.536, de 27 de abril de 1.983.

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação
revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO FELIZ, EM 08 DE JULHO DE 1983


GENÉSIO LEANDRO VIEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADA PELA IMPRENSA LOCAL E REGISTRADA NO LIVRO PRÓPRIO DA
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA

PORTO FELIZ, EM 08 DE JULHO DE 1983


NELSON TABARRO
DIRETOR